

2.4.1.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
2.4.1.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES I
2.4.1.3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES II
2.4.1.4. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS PARA JOVENS
2.4.1.5. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS
2.4.1.6. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS DO AREAL
2.4.1.7. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES
2.4.1.8. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS
2.4.1.9. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS
2.4.1.10. CENTRAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO
2.4.2. UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL 24 HORAS
2.5. COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA DE COMPLEXIDADE
2.5.1. DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
2.5.1.1. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASÍLIA
2.5.1.2. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAZILÂNDIA
2.5.1.3. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEILÂNDIA
2.5.1.4. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTRUTURAL
2.5.1.5. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GAMA
2.5.1.6. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLANALTINA
2.5.1.7. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMAMBAIA
2.5.1.8. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO
2.5.1.9. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA
2.5.1.10. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA DIVERSIDADE
2.5.1.11. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO
2.5.1.12. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
2.5.1.13. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE TAGUATINGA
2.5.1.14. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE BRASÍLIA
2.5.1.15. GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL
2.6. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO
2.6.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO
2.6.1.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2.6.1.2. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CONDICIONALIDADES
2.6.1.3. GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PRODUÇÃO DE DADOS

DECRETO Nº 44.820, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04039-00000082/2023-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I, fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Os cargos a seguir especificados ficam remanejados, mantendo-se os seus atuais ocupantes:

I – 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 04300447, de Assessor, da Assessoria Especial, para a Secretaria Executiva;

II – 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 04300558, de Assessor, do Gabinete, para a Assessoria Especial;

III – 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 04300548, de Assessor, do Gabinete, para a Assessoria Especial;

IV – 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 04300517, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, para o Gabinete;

V – 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 04300541, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, para o Gabinete;

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de agosto de 2023

134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 2º, do Decreto nº 44.820, de 07 de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - NÚCLEO DE COMPRAS, MATERIAL E LOGÍSTICA - Chefe, CC-06, 01 (SGRH 04300483).

ANEXO II**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 3º, do Decreto nº 44.820, de 07 de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, CPC-08, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 07 de agosto de 2023

Processo: 04026-00045984/2022-16. Interessadas: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., CNPJ Nº 04.675.771/0001-30 e; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 67/2023 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.675.771/0001-30, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

II - Remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA Nº 60, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 101, de 22 de setembro de 2022, alterada pela Portaria nº 33, de 13 de junho de 2023, conforme deliberações ocorridas no bojo do Processo SEI nº 04018-00001941/2022-18, com ênfase na Ata (117586906), resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público a segunda edição do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para o período de 2022 a 2023.

Art. 2º O inteiro teor do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal será disponibilizado para consulta no sítio eletrônico institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO